



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2017
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017
DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 14h, do dia 30 de agosto de 2017**, será realizado o **Pregão Eletrônico Nº 009/2017 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do site <http://blcompras.org.br> para contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade DDR (DIGITRONCO) no Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. LOCAL, DATA e HORÁRIO

1.1 A sessão pública será realizada no site <http://blcompras.org.br>, no dia **30 de agosto de 2017**, com início **às 14:00h, horário de Brasília - DF**.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até as **13h30min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade DDR (DIGITRONCO) na Prefeitura Municipal de São José do Ouro/RS.

Item	Especificação	Unid.
001	Serviços por circuito de telefonia fixa na modalidade digitronco, com no mínimo 10 canais e 100 ramais, com franquias mínimas de 4.000 minutos fixo e local; 4.000 minutos de fixo longa distância e 300 minutos móvel local.	Mês
	Minuto Excedente Fixo-Fixo Local	Min
	Minuto Excedente Fixo-Fixo LDN	Min
	Minuto Fixo-Móvel (VC1)	Min
	Minuto Fixo-Móvel (VC2/VC3)	Min



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.org.br>.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://bllcompras.org.br>.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção *“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumprio com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”*.

6.2.1 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 6.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

6.2.2 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6 Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 3.2 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

8.7 No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério desempate,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.

8.7.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas **pela microempresa e pela de pequeno porte**, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

8.7.3 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

8.7.4 Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no **item 11** deste edital e sua proposta ajustada ao lance e prospecto na forma do estabelecida no **item 10** deste edital bem como **a proposta vencedora** ajustada ao lance, no prazo de até **03 (três) horas**, através do e-mail **licitacao@pmouro.com.br**, responsabilizando-se pela entrega dos respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, para Setor de Licitações, sito Av. Laurindo Centenaro, 481- Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000.

9.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 11**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.3 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

9.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 18 e 19 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.2 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.3 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.4 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.5 Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração que que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I);
- e) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO ANEXO II).

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano, deverá apresentar o Balanço de Abertura.

11.4 As empresas enquadradas nas condições previstas no 3.2 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de inabilitação no certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das faturas, em consonância com a proposta de preços, referente a 01 (um) circuito.

14.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de início dos serviços contratados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

15.1.2 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

15.1.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.5 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

15.1.7 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 18.1.2.

15.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	11 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	3390395800	Serviços de Telecomunicações	11000

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

17.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-1118 ou ainda encaminhadas para o endereço Av. Laurindo Centenaro, 481, CEP 99870-000.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.6 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 16 DE AGOSTO DE 2017.**

**Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2017

_____, CNPJ nº _____, sediada na
Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico nº
009/2017, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ___, ___ de _____ de 2017.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Eletrônico nº 009/2017

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 009/2017

Nome da Empresa: _____
CNPJ nº _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
E-mail: _____

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Produto	Unid.	Preço Unitário
001	Serviços por circuito de telefonia fixa na modalidade digitronco, com no mínimo 10 canais e 100 ramais, com franquias mínimas de 4.000 minutos fixo e local; 4.000 minutos de fixo longa distância e 300 minutos móvel local.	Mês	
	Minuto Excedente Fixo-Fixo Local	Min	
	Minuto Excedente Fixo-Fixo LDN	Min	
	Minuto Fixo-Móvel (VC1)	Min	
	Minuto Fixo-Móvel (VC2/VC3)	Min	

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) NA MODALIDADE DE DDR (DIGITRONCO)

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Antonio José Bianchin**, ..., e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2017, **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017**, de 16 de agosto de 2017, em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade DDR (DIGITRONCO).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de:

Item	Especificação	Unid.	Preço Contratado
001	Serviços por circuito de telefonia fixa na modalidade digitronco, com no mínimo 10 canais e 100 ramais, com franquias mínimas de 4.000 minutos fixo e local; 4.000 minutos de fixo longa distância e 300 minutos móvel local.	Mês	
	Minuto Excedente Fixo-Fixo Local	Min	
	Minuto Excedente Fixo-Fixo LDN	Min	
	Minuto Fixo-Móvel (VC1)	Min	
	Minuto Fixo-Móvel (VC2/VC3)	Min	

2.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas, devidamente dentro dos valores contratados, referente a 01 (um) circuito.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	11 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	3390395800	Serviços de Telecomunicações	11000

4. CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar á CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração Municipal.

4.3 Constituem obrigações da CONTRATADA

- Prestar os seguintes serviços descritos na clausula segunda, por circuito e em consonância com os preços contratados;
- Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento dos serviços e do circuito;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto ás obrigações assumidas na contratação;
- Apresentar-se sempre que necessário para prestar esclarecimentos;
- Prestar suporte técnico com atendimento imediato em caso de falhas nas comunicações nas dependências dos locais de prestação dos serviços.
- Fornecer e conectar Troncos de Entrada Digitais junto à central Telefônica da contratante, bem como o fornecimento das faixas de numeração de ramais DDR.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 No caso de prorrogação de vigência, os valores poderão ser reajustados com base no IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico 009/2017, e a proposta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
